



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 046/2026

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS
DO CARGO DE PROFESSOR II,
ESTABELECIDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 2.521/2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É ampliado o número de vagas do Cargo de provimento efetivo, regime estatutário, criado pela Lei Municipal N.º 2.521/2010, e suas alterações posteriores, com a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Professor II.

Cargo	Vagas Existentes	Vagas Criadas
Professor II	20	02

Art. 2º - Com as alterações, o quadro do Art. 8º da Lei Municipal N.º 2.521/2010, passa a ser o seguinte:

Cargo	N.º Vagas	Carga horária Semanal
Pedagogo	12	20 h
Professor I	31	20 h
Professor II	22	20 h
Professor III	25	20 h
Professor AEE	03	20 h

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa a ampliação do número de vagas para o cargo de **Professor II**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A medida proposta é urgente e essencial para garantir a continuidade dos serviços educacionais e o fiel cumprimento do calendário letivo, assegurando que não haja prejuízos ao processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal.

A necessidade de criação destas novas vagas fundamenta-se, primordialmente, na vacância do cargo de Professor II decorrente da saída da servidora **Zelia Wergutz Kirsch**.

Considerando que a referida servidora cumpria uma jornada de **40 horas semanais — carga horária que não possui mais correspondência unitária no atual quadro de cargos —**, faz-se estritamente necessária a criação de 02 (duas) vagas de 20 horas semanais. Essa adequação estrutural permite recompor a força de trabalho de forma legal e organizada, suprimindo a demanda pedagógica deixada em aberto.

Além da adequação da carga horária, é imperativo destacar que a profissional citada pertencia ao **regime celetista**, integrando um quadro que se **encontra em processo de extinção**.

Portanto, a criação destas vagas sob o **regime estatutário** configura o procedimento legal correto para que o Município realize a substituição definitiva dos profissionais, modernizando a estrutura administrativa e respeitando os princípios constitucionais da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A reposição por meio de cargos estatutários assegura a estabilidade do corpo docente e a eficiência na gestão da educação pública de Crissiumal, evitando que a ausência de profissionais comprometa o planejamento pedagógico e a rotina escolar.

Ressaltamos, por fim, que o impacto financeiro desta medida está devidamente previsto no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, não representando óbice à saúde financeira do Município ou aos limites de gastos com pessoal.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 24 de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA N.º 160/2026

DESLIGA A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL, A SENHORA ZELIA WERGUTZ KIRSCH DO EMPREGO DE PROFESSOR II – 40 HORAS SEMANAIS, REGIME CELETISTA.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Requerimento Protocolado sob o N.º 1.048/2026, **DESLIGA** a Pedido, a Servidora Municipal, a senhora **ZELIA WERGUTZ KIRSCH**, do Emprego de **PROFESSOR II – 40 HORAS SEMANAIS**, Regime Celetista, a contar do dia 07 de Abril de 2026, e **AUTORIZA** o pagamento de **Verbas Rescisórias** a que tem direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 18/02/2026.



Assinantes

- ✓ **Fernando Henrique Bins**
Assinou em 18/02/2026 às 10:22:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marco Aurelio Nedel**
Assinou em 18/02/2026 às 10:51:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**
Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

23D**WJ8****P03****Y64**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

19Q**J44****1VX****L3J**